

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDIÇÕES DE USO

CONTRATADA:

KRONOOS CONSULTING LTDA. CNPJ/MF: 27.860.094/0001-25

Endereço: Rua Teodoro Baima, nº 100, 6º andar, Consolação

Cidade: São Paulo

CEP: 01220-901 UF: SP Telefone: (11) 3495-2120

CONTRATANTE: Conforme CADASTRO preenchido pelo usuário e ACEITO ELETRONICAMENTE no SISTEMA oferecido pela CONTRATADA.

SISTEMA: Entende-se por SISTEMA o sítio < <u>www.kronoos.com</u> > e/ou aplicativos disponibilizados pela CONTRATADA nas plataformas ANDROID e/ou iOS.

Resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O SISTEMA disponibiliza os seguintes serviços descritos nos anexos respectivos, que deverão ser lidos com atenção:

1.1 - DAS CONSULTAS POR CPF/CNPJ

1.1.1. - DO PÚBLICO-ALVO

1.1.1.1. - Consulta disponível para pessoas físicas e jurídicas com cadastro ativo na RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

1.2 - DA FONTE DOS DADOS

1.2.1 - A consulta utiliza o "banco de dados" do CONTRATADA.

1.3 - DA CONSULTA

1.3.1 - A partir do fornecimento pelo CONTRATANTE de um número de CPF ou CNPJ, será disponibilizada a quantidade de:





- a) PEP titulares e Secundários;
- b) Monitoria e Buscador nos Diários Oficiais;
- c) Monitoria e Buscador nos Tribunais Estaduais, Federais e Administrativos;
- d) Árvore Societária;
- e) Árvore Familiar / Parentes Possíveis;
- f) Participação em Licitações;
- g) Participação em Diretoria e Conselhos de Empresas Públicas e Listadas na Bolsa de Valores;
- h) Títulos Protestados;
- i) Monitoria de Mandados de Prisão;
- j) Clipping Diário de Escândalos de Corrupção;
- k) Se CNPJ, natureza jurídica, telefones e endereços;
- I) Se PF, telefones e endereços alternativos.
- m) Grafias do nome;
- n) Grafias semelhantes com outro CPF/CNPJ.
- 1.3.2 As informações resultantes desta consulta abrangem o território brasileiro.
- **1.3.3** A CONTRATADA poderá oferecer recursos e/ou informações adicionais que poderão ser contratados opcionalmente no ato da realização da consulta, com cobrança dos seus respectivos valores acrescidos ao valor original da consulta.
- **1.3.3.1** Alguns recursos e/ou informações poderão ser disponibilizados somente para clientes que possuem o serviço "Seja nosso assinante" contratado.
- **1.3.4** A CONTRATADA poderá oferecer o recurso de agendamento mensal da consulta, contratado de forma opcional.
- **1.3.4.1** A consulta será repetida e cobrada nos meses subsequentes, por prazo indeterminado até eventual solicitação de cancelamento pelo CONTRATANTE através de nossos canais de atendimento informados no SISTEMA, respeitando os valores vigentes acrescido dos recursos e/ou informações adicionais contratados.
- 1.3.5 Caso não haja saldo suficiente para a realização da consulta, na forma da cláusula 3.1.1
 e 3.1.2 das CONDIÇÕES DE USO, uma compra automática de créditos será feita utilizando





algum cartão de crédito armazenado, respeitando o valor mínimo informado no SISTEMA. Se não for possível a cobrança, a consulta não será concluída.

1.3.6 - Caso o CONTRATANTE seja pessoa física, este serviço estará disponível somente para consulta de documentos de terceiros, ou seja, não será possível a consulta do próprio CPF.

1.4 - DA FINALIDADE

1.4.1 - O resultado desta consulta serve exclusivamente para apoio à análise comparativa de crédito, respeitadas as disposições constantes no contrato.

1.5 - DA RESPONSABILIDADE

1.5.1 - A CONTRATADA não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por riscos e/ou prejuízos causados por fraudes ou inadimplência, independente do resultado desta consulta, já que o CONTRATANTE tem completa ciência de que é o único responsável pela decisão final de conceder ou não crédito a terceiros.

1.2 - DO MONITORAMENTO DE CPF/CNPJ

1.2.1 - DO PÚBLICO-ALVO

1.2.1.1 - Monitoramento disponível para pessoas físicas e jurídicas com o objetivo de monitorar CPFs e CNPJs.

1.2.2 - DA FONTE DOS DADOS

1.2.2.1 - O serviço "MONITORAMENTO" utiliza o "banco de dados" da CONTRATADA.

1.2.3 - DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO

1.2.3.1 - A partir da contratação desse serviço, o CONTRATANTE terá o CPF/CNPJ monitorado e será informado por email, caso haja qualquer alteração na quantidade de:

- a) PEP titulares e Secundários;
- b) Monitoria e Buscador nos Diários Oficiais;
- c) Monitoria e Buscador nos Tribunais Estaduais, Federais e Administrativos;
- d) Árvore Societária;
- e) Árvore Familiar / Parentes Possíveis;





- f) Participação em Licitações;
- g) Participação em Diretoria e Conselhos de Empresas Públicas e Listadas na Bolsa de Valores;
- h) Títulos Protestados;
- i) Monitoria de Mandados de Prisão;
- j) Clipping Diário de Escândalos de Corrupção;
- k) Se CNPJ, natureza jurídica, telefones e endereços;
- I) Se PF, telefones e endereços alternativos.
- m) Grafias do nome;
- n) Grafias semelhantes com outro CPF/CNPJ.
- **1.2.3.2** As informações resultantes do serviço de monitoramento abrangem o território brasileiro.

1.2.4 - DA ASSINATURA

- **1.2.4.1** O serviço "MONITORAMENTO" tem prazo indeterminado e será debitado do saldo de créditos e renovado automaticamente de acordo com a periodicidade contratada, até eventual pedido de cancelamento através de nossos canais de atendimento informados no SISTEMA.
- **1.2.4.1.1** O cancelamento solicitado fora do horário de atendimento da CONTRATADA será considerado como solicitado no dia útil seguinte.
- **1.2.4.2** Caso não haja saldo suficiente para renovação do serviço, na forma da cláusula 3.1.1 e 3.1.2 das CONDIÇÕES DE USO, uma compra automática de créditos será feita utilizando algum cartão de crédito armazenado. Se não for possível a cobrança, o serviço de monitoramento será paralisado temporariamente até que haja saldo disponível para renovação.
- **1.2.4.2.1** Se no prazo máximo de 3 (três) meses não for possível a renovação do serviço de monitoramento, este será automaticamente cancelado.

1.2.5 - DA FINALIDADE





1.2.5.1 - As informações obtidas através do serviço de monitoramento servem exclusivamente para acompanhar a quantidade de eventuais inserções e remoções de anotações, ou, ainda, consultas que constam registradas no CPF/CNPJ.

2 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **2.1** A CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE serviços de informações cadastrais de origens seguras e de conhecimento público, não privilegiadas, conforme anexos que são partes integrantes deste contrato.
- **2.2** A CONTRATADA possui "banco de dados" próprio, utilizando-se também de "banco de dados" de terceiros, incorporados no todo ou em parte aos serviços ofertados ao mercado.
- **2.3** A CONTRATADA responsabiliza-se pela integridade das informações que fornece tais como as recebe de suas fontes, não se responsabilizando pela veracidade, exatidão ou data de atualização.
- **2.4** A CONTRATADA não tem condições de manipular nenhuma informação, ou seja, inserir, alterar, excluir, ou, ainda, bloquear acesso a qualquer informação de "banco de dados" de terceiros.

3 - DA DISPONIBILIZAÇÃO

- **3.1** A CONTRATADA disponibiliza os serviços ao CONTRATANTE através de um sistema de pagamento pré-pago, boleto bancário e cartão de crédito. A compra de créditos ser efetuada nas formas de pagamento disponíveis no SISTEMA no momento da compra.
- **3.1.1** Uma vez pagando com cartão de crédito, mesmo que de terceiros, o CONTRATANTE autoriza o armazenamento dos dados do(s) cartão(ões) de crédito, à exceção do código de segurança (CVV), para utilização em recompra automática por falta de saldo ou programada, serviços de cobrança recorrente (assinaturas, mensalidades, monitoramentos, etc.), confiando no armazenamento pela CONTRATADA em ambiente seguro com certificação PCI DSS (Payment Card Industry Data Security Standard), podendo a qualquer momento, tanto a CONTRATADA como o CONTRATANTE, excluir os dados armazenados.
- **3.1.2** O CONTRATANTE assume total responsabilidade pela licitude de uso de cartões de crédito de terceiros, uma vez que o pagamento é redirecionado para a operadora sem que tenha a CONTRATADA acesso à origem do pagamento. Caso venha a existir qualquer ação judicial por parte de terceiros contestando o uso do cartão de crédito, o CONTRATANTE responderá regressivamente



Kronoos

Folha integrante do Contrato de Prestação de Serviços

pelo valor do reembolso, eventual dobra, honorários advocatícios e sucumbenciais, despesas

administrativas, custas e despesas processuais, sem prejuízo de responder em juízo cível e

criminalmente.

3.2 - Para a primeira aquisição de créditos é necessário preencher seus dados, escolher o valor, forma

de pagamento e aceitar eletronicamente as condições deste contrato e seus anexos. Quando da

primeira utilização será necessário completar o cadastro.

3.3 - Independente do serviço a ser utilizado pelo CONTRATANTE, haverá um valor mínimo a ser

adquirido a cada compra, o qual consta no SISTEMA e que poderá ser alterado a qualquer momento

e sem prévio aviso.

3.3.1 - Uma vez adquirido o crédito e tendo decorrido o prazo legal de 7 (sete) dias para

arrependimento, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC), não haverá direito a

reembolso, mesmo que parcial.

3.3.2 - O crédito adquirido tem validade de 60 (sessenta) dias contados da data de compra e expirar-

se-á após esse prazo.

3.4 - Pela prestação de serviços disponibilizados pela CONTRATADA, independente da data da

compra do crédito, será cobrado o valor vigente no dia do acesso e/ou renovação, constante no

SISTEMA por cada serviço solicitado e/ou renovado, valor este que será imediatamente abatido do

seu saldo de créditos.

4 - DO PRAZO

4.1 - Este contrato é celebrado por prazo indeterminado.

5 - DA RESCISÃO

5.1 - As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento não as desobrigando das

responsabilidades assumidas durante a vigência deste contrato.

5.2 - Caso a CONTRATADA tenha necessidade de paralisar os serviços por prazo superior a 30 (trinta)

dias ficará este automaticamente rescindido.

5.3 - A CONTRATADA poderá, a qualquer momento, bloquear o cadastro e acesso aos serviços

ofertados ao CONTRATANTE, e a seu exclusivo critério rescindir o contrato independente de aviso

K

Rua Doutor Teodoro Baíma, 100, 6ºAndar Consolação, São Paulo/SP, 01220-901 +55 11 3495 2120 kronoos@kronoos.com

www.kronoos.com

Kronoos

Folha integrante do Contrato de Prestação de Serviços

e/ou notificação, por motivo de divergência cadastral (dados informados divergentes dos órgãos

oficiais), problemas com pagamentos dos créditos adquiridos no SISTEMA, solicitações judiciais, ou,

ainda, por constatação de uso divergente da finalidade do objeto deste contrato e seus anexos.

5.3.1 - O CONTRATANTE poderá ter seu cadastro e acesso liberado após regularização ou

simplesmente decidir rescindir o contrato.

5.4 - Qualquer que seja o motivo da rescisão do presente contrato, poderá o CONTRATANTE solicitar

o reembolso dos créditos ainda não utilizados e não expirados.

6 - DOS REQUISITOS COMERCIAIS

6.1 - Fica expressamente proibido ao CONTRATANTE a menção do nome comercial da CONTRATADA

em suas relações comerciais e afins.

7 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS

7.1 - O CONTRATANTE deverá acessar e enviar as informações à CONTRATADA por meio de recursos

próprios, terminais, linhas de comunicação, modem, etc., mediante o código e senha exclusivos

fornecidos pela CONTRATADA por meios automatizados, via conexão computador a computador.

7.1.1 - A aquisição dos terminais, da linha de comunicação e demais despesas decorrentes correrão

por conta do CONTRATANTE.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Todas as informações obtidas no SISTEMA são de uso exclusivo do CONTRATANTE para utilização

apenas para as finalidades descritas nos anexos, sendo que a utilização por outra pessoa ou para

finalidade diversa da acordada caracteriza ilícito civil, tornando a prova imprestável para qualquer

processo.

8.2 - O CONTRATANTE responsabiliza-se pelo resguardo de sua senha principal e/ou senhas

adicionais, não a repassando a terceiros e estas poderão ser substituídas pelas partes a qualquer

momento.

8.3 - O CONTRATANTE é responsável por possíveis vírus e/ou programas piratas instalados no seu

computador que possam de alguma forma furtar sua senha principal e/ou senhas adicionais.

Rua Doutor Teodoro Baíma, 100, 6º Andar Consolação, São Paulo/SP, 01220-901 +55 11 3495 2120



- **8.4** É VEDADO ao CONTRATANTE, sob pena de arcar com perdas e danos e imediata rescisão deste contrato, o seguinte:
 - a) Divulgar a terceiros as informações obtidas através dos serviços prestados, sob nenhuma hipótese e sob qualquer forma.
 - b) Permitir que pessoas não comprometidas com a confidencialidade operem o SISTEMA para a obtenção e/ou utilização de informações disponibilizadas pela CONTRATADA.
 - c) Armazenar, divulgar e/ou reproduzir qualquer tela com dados de propriedade das fontes da CONTRATADA e/ou afiliados, tanto total como parcialmente.
 - d) Utilizar os serviços para obter informações de pessoas físicas e/ou jurídicas com outra finalidade que não seja a descrita nos anexos deste contrato.
 - e) Estabelecer convênio de repasse, comercializar e/ou revender quaisquer informações obtidas da CONTRATADA.
 - f) Utilizar qualquer informação obtida através da CONTRATADA para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, pessoas físicas e/ou jurídicas.
- **8.5** O CONTRATANTE deverá indenizar, regressivamente, a CONTRATADA e/ou terceiros, por todas e quaisquer perdas e danos diretos, indiretos, incidentais ou consequências advindas por qualquer forma que seja, administrativa e/ou judicial, de seus atos ou omissões, em violação da lei ou de suas obrigações contratuais, em especial as descritas na Cláusula 8.4, no montante da condenação efetivamente paga, mais custas, despesas processuais e honorários advocatícios entre outros valores despendidos, acrescidos de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, mais multa de 20% (vinte por cento), contados desde a data do desembolso até a data do efetivo pagamento.
- **8.6** CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a pautar seu relacionamento com probidade e boa-fé, dentro dos princípios éticos e morais em suas relações comerciais e afins entre si e terceiros.

9 - DO SIGILO

9.1 - As partes comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações comerciais, técnicas e afins, bem como sobre a documentação correlata, de qualquer forma fornecidas por uma parte a outra, referentes ao cumprimento do presente contrato, inclusive as relativas aos detentores de



Kronoos

Folha integrante do Contrato de Prestação de Serviços

senhas dos serviços prestados e a não revelar tais informações, sob qualquer pretexto, salvo quando

requisitadas pelos órgãos competentes.

9.2 - As partes obrigam-se a obter de terceiros (sócios, empregados, representantes, etc.) o

compromisso de manter a confidencialidade e fazer uso restrito dos serviços prestados que devem,

por previsão legal, conhecer e receber informações oriundas deste contrato ou parte dele, sob pena

de imediata rescisão deste.

10 - DA NÃO VINCULAÇÃO

10.1 - O presente contrato não cria nenhum vínculo societário, associativo, de representação, de

agenciamento de consórcio ou assemelhados entre as partes, arcando cada qual com as suas

respectivas obrigações.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O CONTRATANTE declara expressamente serem verídicos os dados cadastrais inseridos para

conclusão da contratação e obriga-se a mantê-los atualizados, comunicando imediatamente

qualquer alteração de endereço físico, e-mail, telefone, etc., sob pena de ser considerada válida a

última informação cadastral fornecida.

11.2 - Eventuais alterações neste contrato serão anunciadas no SISTEMA para análise de aceitação

ou devolução do saldo não expirado.

11.3 - A CONTRATADA fornece atendimento ao CONTRATANTE através de formulário disponibilizado

no SISTEMA em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, tendo como base o horário

oficial de Brasília.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer

dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes aceitam cumprir o presente instrumento.

K